



Boletim de Serviço Eletrônico em
14/04/2025

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inss.gov.br>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
23/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO
PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA,
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A
EMPRESA ENERGIZA ENGENHARIA LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, inscrito no CNPJ nº 29.979.036/1160-17, por meio de sua Superintendência Regional Sul, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Cândido Rodrigues da Silva, nomeado pela Portaria PRES/INSS nº 717, de 01 de abril de 2024, publicada no DOU nº 64 de 03/04/2024, portador(a) da matrícula funcional nº 1.097.986, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35014.450920/2024-86, e com fundamento no artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **RESOLVE** rescindir unilateralmente o Contrato nº 23/2024 assinado em 29/05/2024, referente à prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, por demanda, dos imóveis ocupados pelo INSS, vinculados à Superintendência Regional Sul – SR Sul, distribuídos no **POLO REGIONAL VIII**, de acordo com as Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato do **Contrato nº 23/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, por demanda, dos imóveis ocupados pelo INSS, vinculados à Superintendência Regional Sul – SR Sul, distribuídos no **POLO REGIONAL VIII**, firmado entre o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, por meio de sua Superintendência Regional Sul, e a empresa ENERGIZA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.856.676/0001-84, estabelecida à Setor N, QNN 24, Conjunto B, Lote 35, SN, Ceilândia, em Brasília-DF, em razão de inexecução parcial por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

A rescisão contratual decorre do fato da empresa ter deixado de apresentar a garantia contratual, em flagrante desobediência aos arts. 96 e segs. da Lei 14.133/21, combinado com a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 23/2024, sendo configurada conduta irregular da Contratada e caracterizada a inexecução parcial do Contrato.

Os fatos e fundamentos encontram-se devidamente registrados no Processo Administrativo nº 35014.450920/2024-86.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir da assinatura do presente Termo, o Contrato nº 22/2024, firmado entre o INSS e a empresa ENERGIZA ENGENHARIA LTDA.

A presente rescisão de dá por ato unilateral do INSS, com fulcro no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e segundo os fundamentos indicados na Cláusula Segunda retro.

O levantamento de possíveis valores devidos à CONTRATADA deverá ser apurado pelo Setor responsável pela Gestão/Fiscalização contratual, considerando-se o período de vigência do contrato, serviços devidamente prestados, cumprimentos de obrigações trabalhistas (se for o caso) e possíveis multas, glosas, retenções ou ressarcimentos impostos à empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Florianópolis, 10 de abril de 2025.

LUIS CÂNDIDO RODRIGUES DA SILVA

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

COFL - SRSUL - INSS

Testemunhas:

Silvana Carraro Boeira, Matr. 1780612

Jackson Luis Brito, Matr. 1451856



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA CARRARO BOEIRA, Analista do Seguro Social**, em 10/04/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON LUIS DE BRITO, Analista do Seguro Social**, em 10/04/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 11/04/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20297939** e o código CRC **00E0384E**.